

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 82.928.706/0001-82, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. Peterson Crippa da Silva, Prefeito municipal e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2026-1Doc., Processo Licitatório 03/2026 e Pregão Eletrônico nº 03/2026- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.423 de 31 janeiro de 2025 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Edital tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado, classe PA-1, com encaixe tipo ponta e bolsa, em diversos diâmetros, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

<u>Ite m</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unida de</u>	<u>Quantid ade</u>	<u>Valor Unitár io</u>	<u>Valor Total</u>
1	300mm - Concreto armado PA-1 ponta/bolsa	m	1.000		
2	400mm - Concreto armado PA-1 ponta/bolsa	m	3.000		
3	500mm - Concreto armado PA-1 ponta/bolsa	m	1.000		
4	600mm - Concreto armado	m	2.500		



	PA-1 ponta/bolsa				
5	800mm - Concreto armado PA-1 ponta/bolsa	m	700		
6	1000mm - Concreto armado PA-1 ponta/bolsa	m	300		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor **Antonio Vieira Alves**.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.3.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados da contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista neste contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no edital, na minuta contratual e no Termo de Referência, caberá à contratada:

a) Fornecer os materiais contratados (tubos de concreto armado, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa), novos, sem uso anterior, livres de defeitos, em perfeitas condições técnicas e estruturais, em conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos;

b) Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas requisições formais emitidas pela SEOBRAS;

c) Transportar, descarregar e acondicionar os materiais nos locais designados pela Administração, arcando com todos os encargos decorrentes, inclusive com danos eventualmente causados a terceiros, bens públicos ou privados;

d) Substituir, por sua conta e risco, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração;

e) Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório;

f) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por falhas no transporte ou entrega dos materiais;

g) Cooperar com os agentes de fiscalização designados, fornecendo todas as informações e documentos que forem solicitados no acompanhamento da execução contratual;

h) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas aplicáveis à contratação pública, inclusive no que tange à responsabilidade socioambiental, segurança no trabalho e transporte de cargas;

i) O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Constituem obrigações da Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Transporte e Obras (SEOBRAS) e demais órgãos competentes:

- a)** Emitir as requisições formais de fornecimento, especificando com clareza os quantitativos, diâmetros e locais de entrega dos tubos de concreto, dentro dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- b)** Proporcionar as condições necessárias para o recebimento adequado dos materiais, garantindo a presença de servidores autorizados para conferência no local e horário combinados com a contratada;
- c)** Receber e conferir os materiais entregues, observando os critérios de qualidade, quantidade, conformidade técnica e integridade física previstos no contrato;
- d)** Formalizar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, lavrando os respectivos termos de aceite ou de rejeição parcial ou total, quando for o caso;
- e)** Notificar a contratada sobre eventuais inconformidades, defeitos ou atrasos na entrega, exigindo as devidas correções, substituições ou justificativas formais;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) ou comissão designada, com poderes para atuar como representante da Administração junto à contratada;
- g)** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente assinada no setor competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e após o recebimento definitivo dos materiais;
- h)** Aplicar as penalidades cabíveis, caso constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i)** Manter atualizada a documentação do processo, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- j)** Solicitar, a qualquer momento, a apresentação de laudo de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove que os tubos ofertados atendem às normas da ABNT aplicáveis (ex.: NBR 8890/2007), especialmente quanto à resistência, dimensões e encaixe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do contrato deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadas neste contrato e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro - Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto – O fornecimento deverá seguir o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/202

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do Contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório de Pregão Eletrônico 03/2026 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar ao presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

Peterson Crippa da Silva

Prefeito

Gustavo Henrique

OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos

Contratada